PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 202001015

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Bernardo/MA ou Estado do Maranhão.

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Pça Bernardo coelho de Almeida 863 – Centro – São Bernardo-Ma, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor Secretário de administração Sr. MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA portador do RG: 23302337 e CPF: 426.251.492-72, residente e domiciliado em São Bernardo/MA, RESOLVE, registrar os preços da empresa: V. E. ROCHA FERREIRA VW COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº. 33.809.045/0001-60, sediada na Rua das Tulipas - 335 - Sala 01 - Jóquei - Teresina/PI, neste ato representada pelo Senhor: Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit portador do RG2202338 SSP/PI , CPF: 010.996.003-32, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos de informática, para atender as Secretarias Municipais do Município de São Bernardo - MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOSEM ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e

ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Municipio de São Bernardo/MA.

3.3 – A SECRETARIA/ÓRGÃOSEM ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural; Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento; Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer;

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços em produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Cabo hdmi 3mt	Multilaser	Und	20	45,60	912,00
2	Cabo para impressora usb 3mt.	Multilaser	Und	20	38,10	762,00
3	Cabo vga 3mt -	Multilaser	Und	20	38,10	762,00
4	Cd-r; caracteristicas gerais: compact disc tipo cd-r;capacidade de 700 mg, no mínimo;suporte a velocidade de gravação de 12x	Multilaser	Und	1500	2,05	3.075,00
5	CPU contendo: processador dual core, sétima geração, memoria de 4 gb ddr4, Windows 10, hd de 500 gb sata 7200 rpm midia optica - multimidia, 2 baias com gravador e leitor de dvd modem rede 10/100 mouse com leitor óptico, sem Monitor	Multilaser	Und	50	2.525,00	126.250,00
6	CPU contendo: processador i3, sétima geração, 4gb de memoria, hd 500gb, fonte 600w, windows 10, gravador cd/dvd, leitor de cartão, teclado ps2, mouse ps2, sem monitor	Multilaser	Und	50	1.952,00	97.600,00
7	CPU contendo: processador i5, 4gb de memoria, hd 500gb, fonte 600w, windows 10, gravador cd/dvd, leitor de cartão, teclado ps2, mouse ps2, sem monitor	Goldentec	Und	50	2.390,00	119.500,00
8	CPU contendo: processador processador i5, 8 gb de memoria, hd 500gb, fonte 600w, windows 10, gravador cd/dvd, leitor de cartão, teclado ps2, mouse ps2, monitor de 21	Goldentec	Und	50	2.490,00	124.500,00
9	Conector rj45 cat6 pct/100 und	Xtrad	Pct	100	43,30	4.330,00
10	Dvd-r gravavel 4,7 gb 120 min -	Multilaser	Und	1000	3,90	3.900,00
11	Estabilizador de 1.500 va	Apc	Und	100	1.210,00	121.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12	Estabilizador de 2.000 va	Apc	Und	100	1.295,00	129.500,00
13	Estabilizador de 1.000 va	Apc	Und	100	668,00	66.800,00
14	Módulo isolador de 500	Apc	und	100	370,00	37.000,00
15	Módulo isolador de 1000	Apc	und	100	690,00	69.000,00
16	Módulo isolador de 2000	Apc	und	100	950,00	95.000,00
17	Computador modelo ALL In One. Tela de 19", fullHD, processador I3, 4GB RAM, 500HD -	Dell	und	100	4.898,00	489.800,00
18	Computador modelo ALL In One. Tela de 19", fullHD, processador I5, 4GB RAM, 1TB	Dell	und	100	5.748,00	574.800,00
19	Filtro de linha com 6 tomadas	Apc	Und	20	58,00	1.160,00
20	Fita epson lx350	Epson	Und	50	35,00	1.750,00
21	Hd externo 500gb 2.5 -	Multilaser	Und	20	450,00	9.000,00
22	Hd externo 1TB -	Multilaser	Und	20	550,00	11.000,00
23	Impressora multifuncional jato de tinta com tanque imbutido eco tank.epson l3150	Brother	Und	100	1.680,00	168.000,00
24	Impressora laser multifuncional monocromatica. Velocidade de impressão e cópia até 30 ppm resolução de 2400x600 dpi, wireless, impressora, copiadora, scanner e cilo mensal ate 10.000 pag -	Brother	Und	100	4.075,00	407.500,00
25	Impressora laser multifuncional monocromática. Velocidade de impressao e cópia ate 42 ppm, resolução 1200x1200 dpi, wireless, impressao duplex, ciclo de trabalho mensal ate 50.000 pag. -	Brother	Und	100	5.000,00	500.000,00
26	Impressora multifuncional brother laser dcpb7535dw.ciclo de trabalho mensal de até 50.000 pag.ciclo de trabalho mensal maximo até 15.000pag.impressão duplex.velocidade maxima de impressão até 36ppm.	Brother	Und	100	4.195,00	419.500,00
27	Impressora multifuncional brother laser mono dcpl5602dntn3442.ciclo de trabalho mensal de até 50.000 pag	Brother	Und	100	3.990,00	399.000,00
28	Multifuncional velocidade até 35 ppm, até 50.000pgs, saída de papel 150 folhas, impressão em frente e verso automático, processador 1 GHz,, resolução de impressão: qualidade 1200 X 1200dpi memória 1,5GB, conectividade USB, Internet e Wi-Fi	Brother		20	2.798,00	55.960,00
29	Modem roteador adsl2+ -	Intelbras	Und	100	325,00	32.500,00
30	Monitor de 15,6" led -	Multilaser	Und	100	610,00	61.000,00
31	Monitor de 19,5" led -	Multilaser	Und	100	740,00	74.000,00
32	Monitor de 21,5" led	Multilaser	Und	100	1.205,00	120.500,00
33	Mouse ótico usb -	Multilaser	Und	150	38,00	5.700,00
34	Mouse ótico sem fio com -	Multilaser	Und	100	66,00	6.600,00
35	Mouse ótico bluetooth -	Multilaser	Und	100	137,00	13.700,00
36	Mouse ps2 óptico c/scrol	Multilaser	Und	150	23,00	3.450,00
37	Nobreak de 1.200 va -	Apc	Und	50	1.070,00	53.500,00
38	Nobreak de 1.500 va -	Apc	Und	50	1.548,00	77.400,00
39	Notebook processador i7, oitava geração, sistema operacional: windows 10, memória	Dell	Und	50	6.380,00	319.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	ram de 4 gb ddr2, hd de 500 gb, midia óptica, multimidia gravador e leitor de dvd modem ethernet (sd momori) stchk rede s/ fio					
40	Notebook processador i7, oitava geração, sistema operacional: windows 10, memória ram de 4 gb ddr2, USSD, SATA de 500 gb, midia óptica, multimidia gravador e leitor de dvd modem ethernet (sd momori) stchk rede s/ fio -	Dell	Und	50	5.280,00	264.000,00
41	Notebook processador i3 sistema, Sétima geração operacional: windows 10 , memória ram de 4 gb ddr2, hd de 500 gb, midia óptica, multimidia gravador e leitor de dvd modem ethernet (sd momori) stchk rede s/ fio	Multilaser	Und	50	3.200,00	160.000,00
42	Notebook processador i3 sistema, Sétima geração operacional: windows 10 , memória ram de 4 gb ddr2, USSD, SATA de 500 gb, midia óptica, multimidia gravador e leitor de dvd modem ethernet (sd momori) stchk rede s/ fio -	Multilaser	Und	50	3.200,00	160.000,00
43	Notebook processador i5, sistema sétima geração sistema operacional: windows 10 , memória ram de 4 gb ddr2, hd de 500 gb, midia óptica, multimidia gravador e leitor de dvd modem ethernet (sd momori) stchk rede s/ fio	Dell	Und	50	4.890,00	244.500,00
44	Notebook processador i5, sistema sétima geração sistema operacional: windows 10 , memória ram de 4 gb ddr2, USSD, SATA de 500 gb, midia óptica, multimidia gravador e leitor de dvd modem ethernet (sd momori) stchk rede s/ fio -	Dell	Und	50	6.310,00	315.500,00
45	Pen drive 16 gb -	Multilaser	Und	250	47,00	11.750,00
46	Projetor data show pj x2340 3000 lumens, hdmi, 3d, xga -	Epson	Und	20	3.825,00	76.500,00
47	Tela de projeção retrátil 2,40 X 1,80	Epson	Und	3	1.290,00	3.870,00
48	Roteador wireless 150mbps -	Tp Link	Und	40	118,00	4.720,00
49	Roteador wireless 300mbps -	Tp Link	Und	40	165,00	6.600,00
50	Roteador wireless 450mbps -	Tp Link	Und	40	298,00	11.920,00
51	Switch 16 portas 10/100 mbps mdi/mdix bivolt -	Tp Link	Und	30	725,00	21.750,00
52	Switch 24 portas fast ethernet	Tp Link	Und	30	2.000,00	60.000,00
53	Tablet m10a 3g android 7.0 dual câmera 10" -	Multilaser	Und	200	962,00	192.400,00
54	Tablet tab a, sm- t515, memória interna de 32 gb, 2gb ram, tela 10.1	Multilaser	Und	200	1.398,00	279.600,00
55	Teclado usb padrão abnt slim	Multilaser	Und	200	55,00	11.000,00
56	Tela de projeção 150x200 -	Epson	Und	30	742,00	22.260,00
57	Scanner de mesa com alimentador de folhas automática, modo de digitalização: cores, cinza, preto e branco, Resolução optica: 600 dpi, Capacidade alimentador: até 60 folhas,	Epson	Und	20	3.840,00	76.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

	Resolução de saída: 150-200-240-300-400-600dpi					
6.729.681,00	Seis milhões setecentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e um reais					

5. DA ENTREGA 5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punivel venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o respectivo valor será

PM - FOLHA Nº 357
PROCESSO 202001015
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 012/2020 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo-MA, 27 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO

MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA
RG: 2330237-SSP/PA

PM - FOLHA Nº 358
PROCESSO 2020.01.15
MODALIDADE PP/SRP
VISTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

CPF: 426.251.492-72
Secretário de Administração

Empresa com os preços registrados:

PIP Rafael R. C. G. Petit

V. E. ROCHA FERREIRA VW COMÉRCIO
CNPJ nº. 33.809.045/0001-60
Rafael Ribeiro Coelho Guimarães Petit
RG: 2202338 SSP/PI
CPF: 010.996.003-32

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF